



LEI COMPLEMENTAR Nº. 0012/2017

(Lei Complementar Nº 0012, de 01 de agosto de 2017 renumerada conforme autorizado pelo Decreto Nº 192, de 02 de outubro de 2017 - Nº anterior Lei Complementar Nº 1171/2017).

ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes **aprovou**, e o Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O nível de vencimento do cargo em comissão de controlador interno passa a ser o nível XII, constante do Anexo III, da Lei Nº 1.026, de 07 de março de 2013.

Art. 2º - As despesas para execução do disposto nesta Lei Complementar ocorrerá através do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de agosto de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal